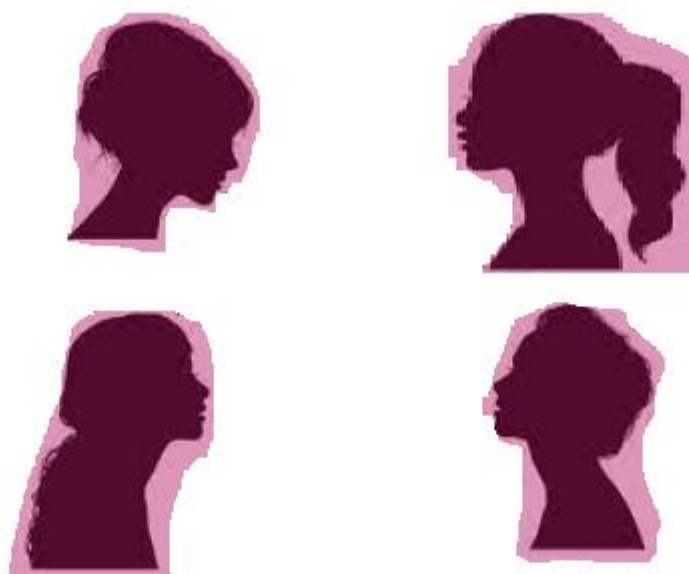


# Dossiê Mulher Migueloestina 2023



**São Miguel do Oeste, Março de 2024**

**Comissão de elaboração do Dossiê Mulher do ano de 2023.**

**Secretaria de Assistência Social  
Secretaria de Saúde  
Polícia Civil (DPCAMI)  
Conselho Tutelar**

**Comissão**

**Andreia Rebelato - Secretária de Assistência Social  
Daiana Machado - Diretora de Assistência Social  
Jussara Marangon da Silva - Gerente de Políticas para Mulheres  
Sandra Cardoso - Coordenadora CREAS  
Janete Maria Ries - Secretária Executiva Conselhos  
Marcos Bortolanza - Vigilância Epidemiológica Secretaria de Saúde  
Jociane Bach - Atenção Básica Secretaria de Saúde  
Cleverson Luis Müller - Delegado de Polícia  
Geni de Oliveira - Conselheira Tutelar**

*“Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.”*

Lei Maria da Penha - Art. 2.

**São Miguel do Oeste, Março de 2024**

## **LISTAS DE ABREVIAMENTOS E SIGLAS**

BO- Boletim de Ocorrência

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT - Conselho Tutelar

DATASUS - Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

MPU - Medida Protetiva de Urgência

OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - Sistema integrado de informações de violência contra a mulher no Estado de Santa Catarina

OMS - Organização Mundial de Saúde

ONU- Organização mundial de Saúde

PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência

SMS - Secretaria Municipal de Saúde

SMAS - Secretaria de Assistência Social

TABNET - Tabulador para Internet

GESUAS - Software para gestão do Sistema Único de Assistência Social.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	05
<b>DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	06
<b>DEFINIÇÕES DA VIOLÊNCIA</b>	07
VIOLÊNCIA FÍSICA	07
3.2 VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA	08
3.3 VIOLÊNCIA MORAL	08
3.4 VIOLÊNCIA PATRIMONIAL	08
3.5 VIOLÊNCIA SEXUAL	08
<b>ESTATÍSTICAS ESTADUAIS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER</b>	09
<b>ESTATÍSTICAS MUNICIPAIS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER</b>	09
SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17
<b>5.2.1 Casos Confirmados de Violência Contra a Mulher</b>	18
<b>5.2.2 Casos com Indícios de Situações de Violência Contra a Mulher</b>	20
<b>5.2.3 Atendimentos Realizados pelo CREAS no Ano 2022</b>	21
5.3 CONSELHO TUTELAR	22
5.4 POLÍCIA CIVIL (DPCAMI)	23
<b>5.4.1 Crimes Registrados na DPCAMI no Ano de 2022</b>	24
<b>6. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	27

## INTRODUÇÃO

Com o objetivo de balizar estudos e políticas públicas para as mulheres, conforme preconiza a Lei nº 7.746/2020, o Dossiê da Mulher Migueloestina consiste na apresentação de estatísticas sobre situações de violência que vitimiza a mulher. Para tanto, o presente documento apresentará tabulações e análises dos dados de situações de violência contra mulheres atendidas pelas políticas públicas no município de São Miguel do Oeste.

Os dados observados foram extraídos dos sistemas de registros internos das seguintes entidades:

Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Epidemiologia;

Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

Conselho Tutelar (CT);

Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI);

Cumprе salientar que serão apresentadas as informações disponibilizadas por cada sistema, considerando os registros específicos lançados e/ou tabulados por cada equipamento e/ou órgão. Entretanto, a fim de padronizar o levantamento de dados, acordou-se que cada equipamento apresentará, mediante disponibilidade, as informações sobre os tipos de violência que acometem as mulheres por faixa etária.

Para a elaboração do presente Dossiê, constituiu-se uma comissão composta pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Polícia Civil (DPCAMI) e Conselho Tutelar, os quais repassaram os dados dos seus respectivos equipamentos.

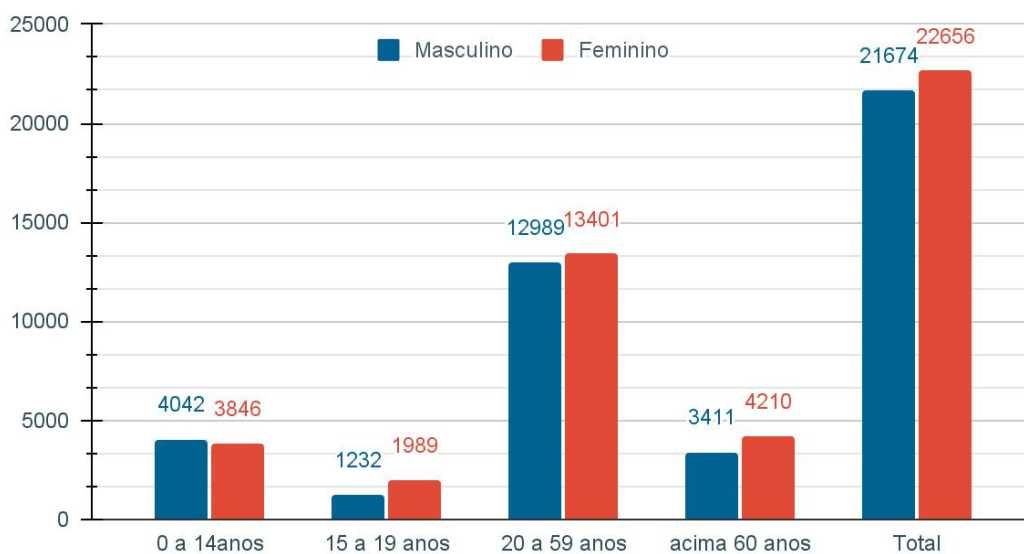
Salienta-se ainda, que a publicação destes dados garante o acesso e a transparência das informações, e objetiva a adoção de medidas que visem a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher.

Outrossim, é imperioso reforçar que a superação das inúmeras situações de violação de direitos contra a mulher somente será possível com a adesão e o comprometimento irrestrito de todas as instituições, que deverão atuar continuamente no atendimento humanizado e comprometido diante das situações de vulnerabilidade e/ou risco social.

## DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Segundo o IBGE/SENSO 2022, a população estimada no ano de 2022 no município de São Miguel do Oeste, era de 44.330 (quarenta e quatro mil trezentos e trinta), sendo que deste total, 22.656 (vinte e duas mil e seiscentos e cinquenta e seis) eram do sexo feminino.

### Masculino e Feminino



**Gráfico:** Faixa etária população por sexo do município de São Miguel do Oeste

**Fonte:** IBGE/2022

A partir das informações apresentadas na tabela acima, pode-se observar que há uma predominância na população com faixa etária de 20 (vinte) a 59 (cinquenta e nove) anos em ambos os sexos. Outrossim, percebe-se que há prevalência do sexo feminino nas faixas etárias acima de 20 anos, totalizando 982 (novecentas e oitenta e

duas) mulheres a mais que homens, o que torna clara a importância de se fortalecer as políticas de atendimento às mulheres de nosso município.

## **DEFINIÇÕES DA VIOLÊNCIA**

A Organização Mundial da Saúde define a violência contra a mulher como todo ato de violência baseado no gênero, que tem como resultado o dano físico, sexual, psicológico, incluindo ameaças, coerção e privação arbitrária da liberdade, seja na vida pública ou privada.

A perspectiva de gênero para compreender a violência contra as mulheres resultou de um longo processo de discussão. Utilizar a categoria de análise gênero, neste caso, significa assumir que a violência decorre de relações desiguais e hierárquicas de poder entre homens e mulheres na sociedade, e que não se deve a doenças, problemas mentais, álcool/drogas ou características inatas às pessoas, mas sim, a uma construção social.

A violência de gênero contra a mulher é entendida como problema de saúde pública pela Organização Mundial da Saúde (OMS), cujos estudos apontam índices entre 20% a 75% desse tipo de agressão em diferentes sociedades (Instituto de Segurança Pública, 2019).

Conforme relatório da OMS, a violência de gênero não pode ser explicada através de um único fator, ela resulta de uma complexa interação de fatores individuais, de relacionamentos sociais, culturais e ambientais. A compreensão destes fatores constitui então, através da implementação de políticas públicas de prevenção e enfrentamento, um passo importante no combate à violência.

### **3.1 VIOLÊNCIA FÍSICA**

A violência física é compreendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal (BRASIL, 2006).

Denomina-se também em maus-tratos físicos ou abuso físico. São atos violentos, nos quais se faz uso da força física de forma intencional, não-acidental, com o objetivo de ferir, lesar, provocar dor e sofrimento ou destruir a pessoa, deixando, ou não, marcas evidentes no seu corpo (BRASIL, 2022).

### 3.2 VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

A violência psicológica é entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação (BRASIL, 2006).

### 3.3 VIOLÊNCIA MORAL

Segundo a Lei Maria da Penha, a violência moral, é entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

Caracterizada como forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobrança exagerada, punições humilhantes e utilização da pessoa para atender às necessidades psíquicas de outrem. É toda ação que coloque em risco ou cause dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. (BRASIL, 2022).

### 3.4 VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

A violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades (BRASIL, 2006).

### 3.5 VIOLÊNCIA SEXUAL

A violência sexual é entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a

utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos (BRASIL, 2006).

## **ESTATÍSTICAS ESTADUAIS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

No Estado de Santa Catarina foi instituído o Observatório da Violência Contra a Mulher, o qual tem por objetivo disponibilizar um cruzamento de dados de violência contra as mulheres obtidos pelas instituições públicas do Estado, e contribui para o enfrentamento e a prevenção da violência.

Observa-se que no ano de 2023 foram aplicadas 28.167 (vinte e oito mil e cento e sete) medidas protetivas requeridas em Santa Catarina em 2021 (TJSC). Outrossim, ainda em 2023, foram registrados 56 casos de feminicídios em Santa Catarina (SSP/SC).

É oportuno afirmar que, observando os dados do ano de 2022, constata-se que houve um aumento significativo de medidas protetivas requeridas.

Nesse sentido, constata-se que, infelizmente, a Violência contra a Mulher continua ocorrendo de forma alarmante no estado de Santa Catarina.

## **ESTATÍSTICAS MUNICIPAIS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

No município de São Miguel do Oeste foram realizados atendimentos em vários equipamentos. Contudo, é imperioso registrar que uma mesma mulher pode ter sido atendida de forma concomitante em um ou mais equipamentos. Ademais, destaca-se que os referidos dados são de responsabilidade de cada órgão.

Iniciando então, apresentar-se-á os registros trazidos pela Vigilância Epidemiológica e extraídos do Sistema de Informação TABNET / DATASUS, para tabulações de agravos do Ministério da Saúde, os quais são repassados pelas Unidades de Saúde e Secretaria de Assistência Social, por meio de fichas individuais de notificação, a fim de que o setor de vigilância abasteça os sistemas do estado postando-os no site do Ministério da Saúde TABNET / DATASUS.

Seguindo, a Vigilância Epidemiológica, que tem como objetivo principal fornecer orientação técnica permanente para os profissionais de saúde, com a

responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos, tornando disponíveis, para este fim, informações atualizadas sobre a ocorrência destas, bem como dos fatores que as condicionam, numa área geográfica ou populacional definida. Ainda, constitui-se como importante instrumento para o planejamento, organização e operacionalização dos serviços de saúde, como também para a normatização de atividades técnicas afins.

## SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Os atendimentos às vítimas de Violência junto à Secretaria Municipal de Saúde ocorrem na Atenção Primária de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento UPA24h, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, Centro de atenção Psicossocial CAPS, rede hospitalar privada ou pública e demais locais de atendimento de saúde.

Desses atendimentos resultam na Notificação Compulsória Individual do agravo “**VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA**” por meio do preenchido do formulário padronizado pelo Ministério da Saúde e que com alimentação no Sistema de Informação de Agravos de Notificação SINAN gerará a série histórica dos dados.

Outra fonte importante de informações é a rede de Assistência Social do município, que realiza a notificação dos casos de violência atendidos.

Caso ocorra duplicidade de registros de notificações, como por exemplo dois serviços registrarem o mesmo caso de violência, os casos são agrupados em um único evento. Evitando desta forma a duplicidade.

Os dados aqui apresentados resultam da consulta junto às plataformas TABWIN, TABNET e SINAN ao agravo *INVESTIGAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS* e procuram trazer o panorama da situação no município.

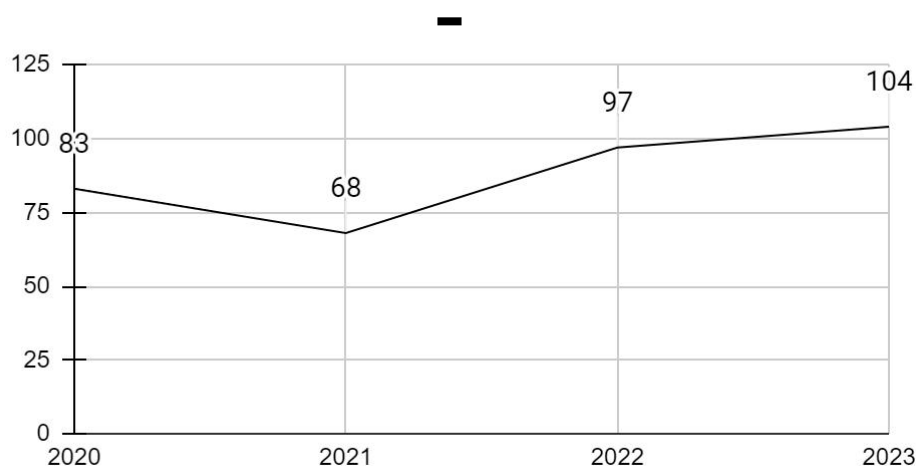
### **VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA**

**DEFINIÇÃO DE CASO:** *Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência*

*extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação às violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, indígenas e população LGBT.*

Estão excluídos desses dados os casos de violência autoprovocada, por não serem objeto do presente trabalho. Constatam somente as agressões cometidas contra as mulheres.

Gráfico 1. Número de Agressões



Fonte: Tabwin. Dados sujeitos a alterações.

A série histórica com o número de notificações de agressões contra mulheres demonstra o ano de 2023 com mais notificações (104 casos), seguido por 2022 (97 casos).

Entre o ano de 2020 e 2021 ocorreu uma redução de 18% nas notificações.

Um fator a ser considerado é a pandemia de Covid-19 e suas repercussões sobre os sistemas de saúde e também sobre o perfil do público atendido por essas instituições.

O mesmo observa-se com outros agravos e doenças, como as doenças crônicas (hipertensão arterial, cardiopatias, doenças renais, agravos psicológicos) entre outros.

Tabela 1. Idade da Agredida

	2020	2021	2022	2023
Menor 1 ano	0	1	0	2
1 a 4 anos	0	0	1	0

5 a 9 anos	1	2	6	3
10 a 14 anos	3	6	10	6
15 a 19 anos	4	3	7	6
20 a 29 anos	18	13	27	34
30 a 39 anos	27	21	21	27
40 a 49 anos	11	16	17	9
50 a 59 anos	12	3	5	8
60 a 69 anos	7	3	1	4
70 e mais	0	0	2	1
Total	83	68	97	104

Fonte: Tabwin. Dados sujeitos a alterações.

Gráfico 2. Idade da Agredida. Ano 2023

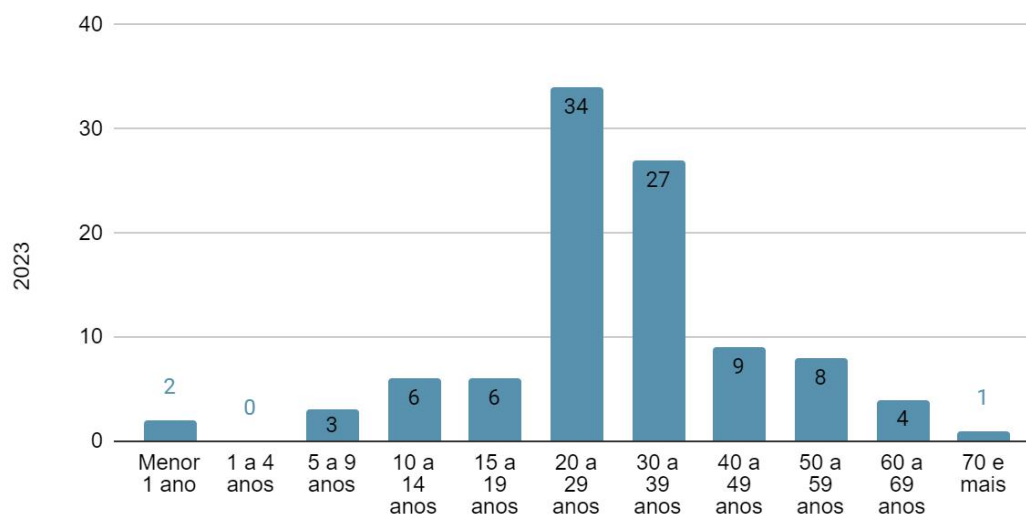


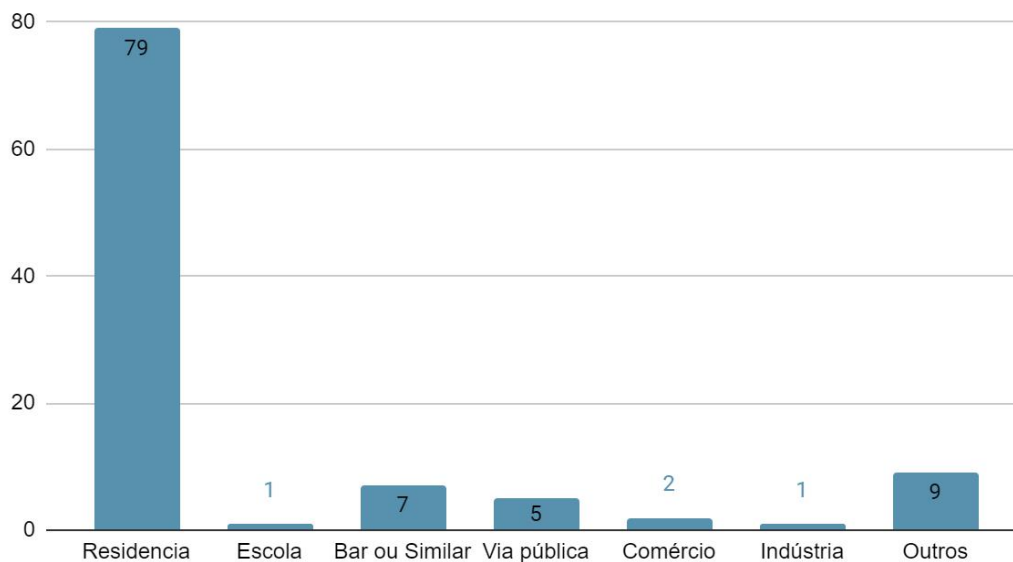
Gráfico Idade da Agredida

O gráfico 2 mostra que no ano de 2023, a faixa etária dos 20 aos 39 anos engloba o maior quantitativo de notificações. Seguido pelas idades dos 40 aos 59 anos.

Tabela 2. Local da Ocorrência

	2020	2021	2022	2023
Residência	59	53	81	79
Escola	1	0	0	1
Bar ou Similar	2	5	2	7
Via pública	7	3	13	5
Comércio/Serviços	4	1	0	2
Indústrias/construção	0	0	0	1
Outros	10	6	1	9
Total	83	68	97	104

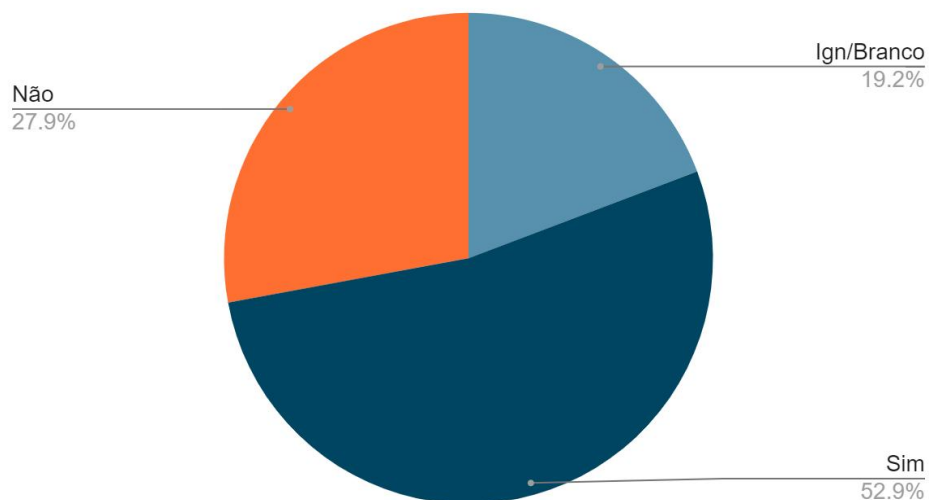
Gráfico 3. Local da Ocorrência da Violência. Ano 2023



Fonte: Tabwin. Dados sujeitos a alterações.

O gráfico 3 demonstra que a maioria das agressões, no ano de 2023, ocorreram na própria residência, com aproximadamente 7 em cada 10 agressões, seguido por agressões em outros locais, bares ou similares e via pública.

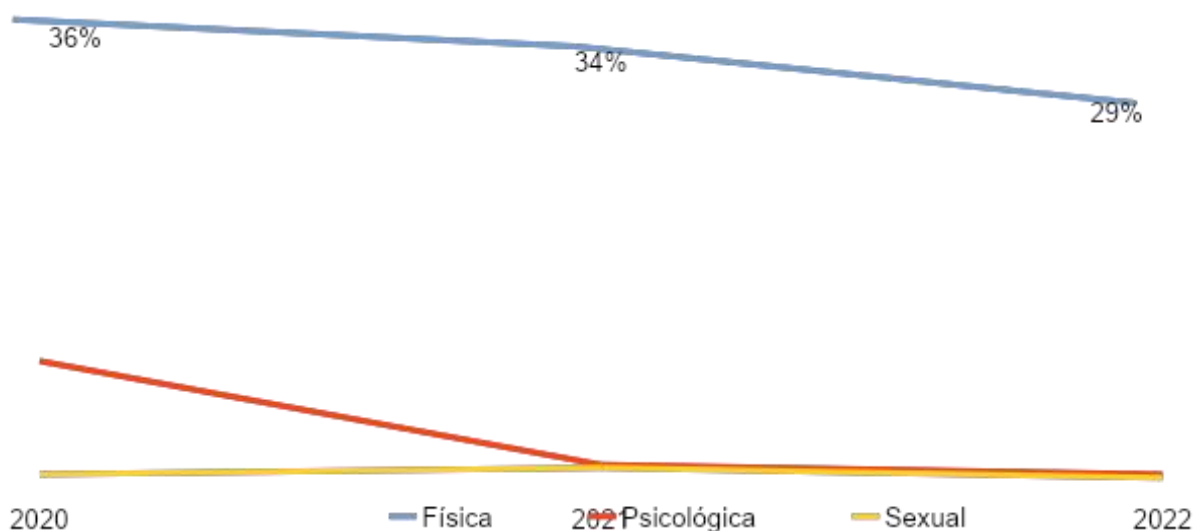
Gráfico 4 Ocorreu Outras Vezes. Ano 2023



Fonte: Tabwin. Dados sujeitos a alterações.

Em todos os anos analisados evidencia-se que a maioria dos casos é recorrente, ou seja, a vítima já foi agredida anteriormente.

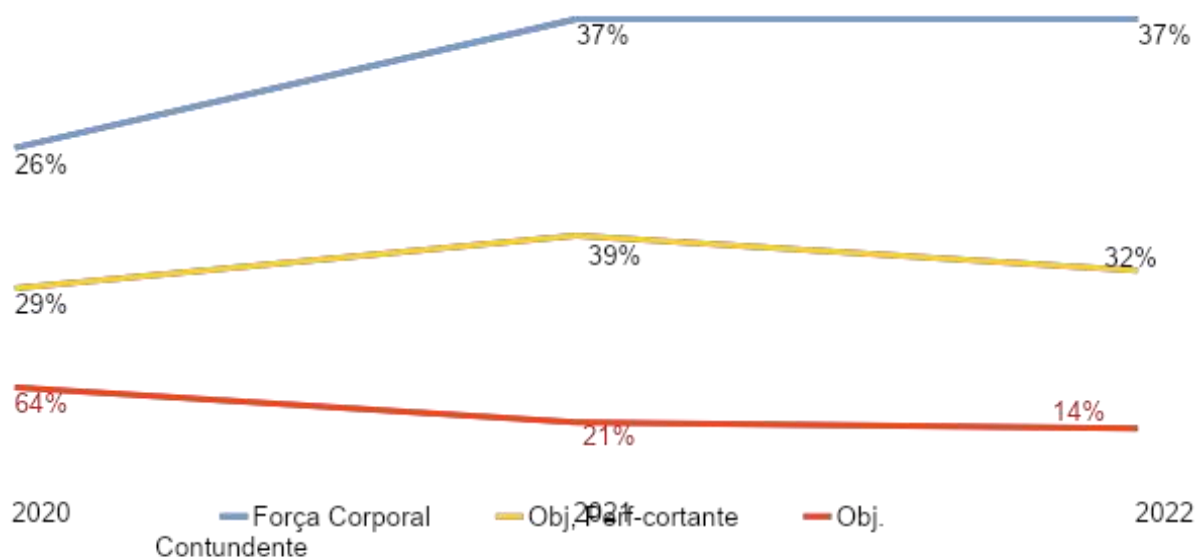
Gráfico 6 Tipo de Violência



Fonte: Sisnet/Dive-SC. Dados sujeitos a alterações.

Quanto ao tipo de violência empregada na agressão, a violência física foi a maior em toda a série histórica. No campo 56 da notificação compulsória “*Tipo de violência*” somente o evento mais grave envolvido é utilizado na notificação.

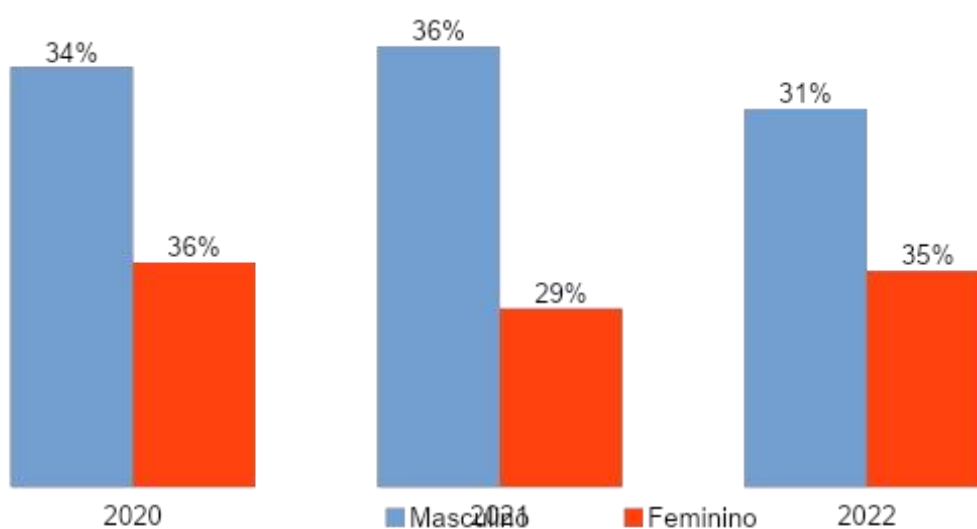
Gráfico 7 Meio de Agressão



Fonte: Sisnet/Dive-SC. Dados sujeitos a alterações.

O meio de agressão mais recorrente, conforme apresentado no gráfico 7 é a força corporal, seguida por utilização de objeto perfurocortante e objeto contundente. No campo 57 da notificação compulsória “Meio de agressão” mais de um evento pode ser assinalado.

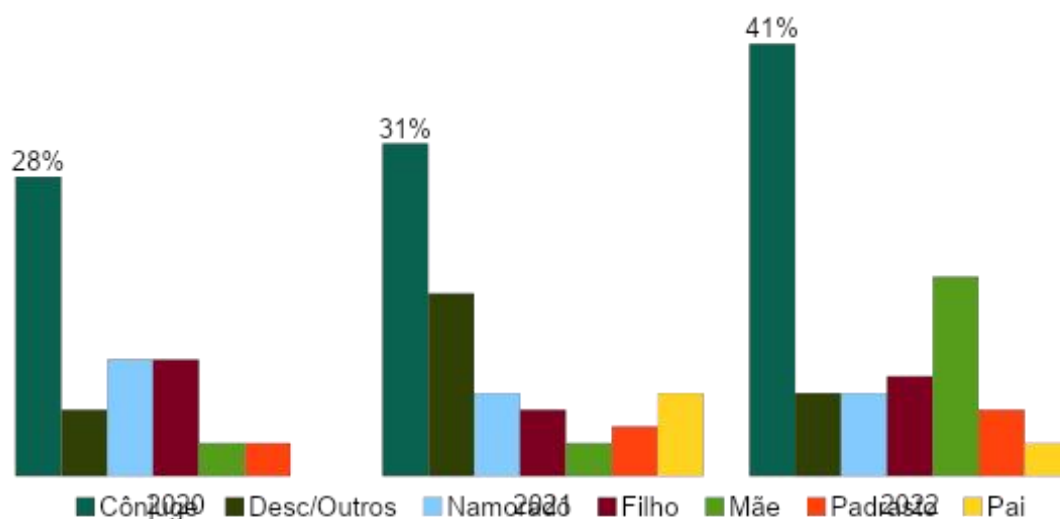
Gráfico 8 Sexo do Autor da Agressão



Fonte: Sisnet/Dive-SC. Dados sujeitos a alterações.

Em todos os anos analisados o sexo masculino foi o principal agressor.

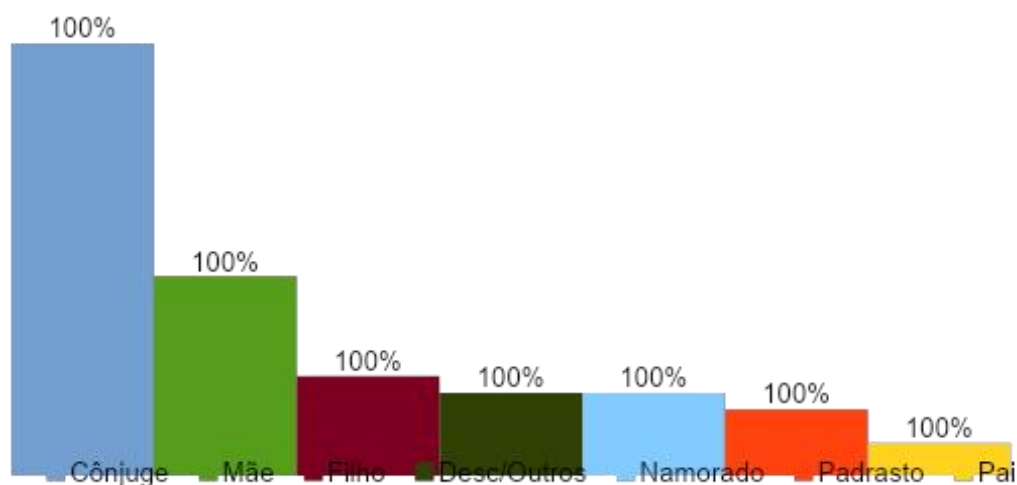
Gráfico 9 Autor da Agressão



Fonte: Sisnet/Dive-SC. Dados sujeitos a alterações.

O gráfico 9 apresenta o cônjuge como o principal autor da agressão em todos os anos analisados. Seguido por namorado e filho em 2020, desconhecido/outros em 2021 e namorado e desconhecido/outros em 2022.

Gráfico 10 Autor da Agressão. Ano 2022



Fonte: Sisnet/Dive-SC. Dados sujeitos a alterações.

O Gráfico 10 com dados exclusivos do ano de 2022 demonstra que o autor da agressão na maioria dos casos é o cônjuge, seguido por mãe, filho e desconhecidos/outros.

## 5.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os dados sobre violência contra a mulher foram levantados junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o qual tem por objetivo a oferta de serviços de atendimento e acompanhamento especializado às famílias e indivíduos cujos direitos foram violados, negligenciados ou ameaçados.

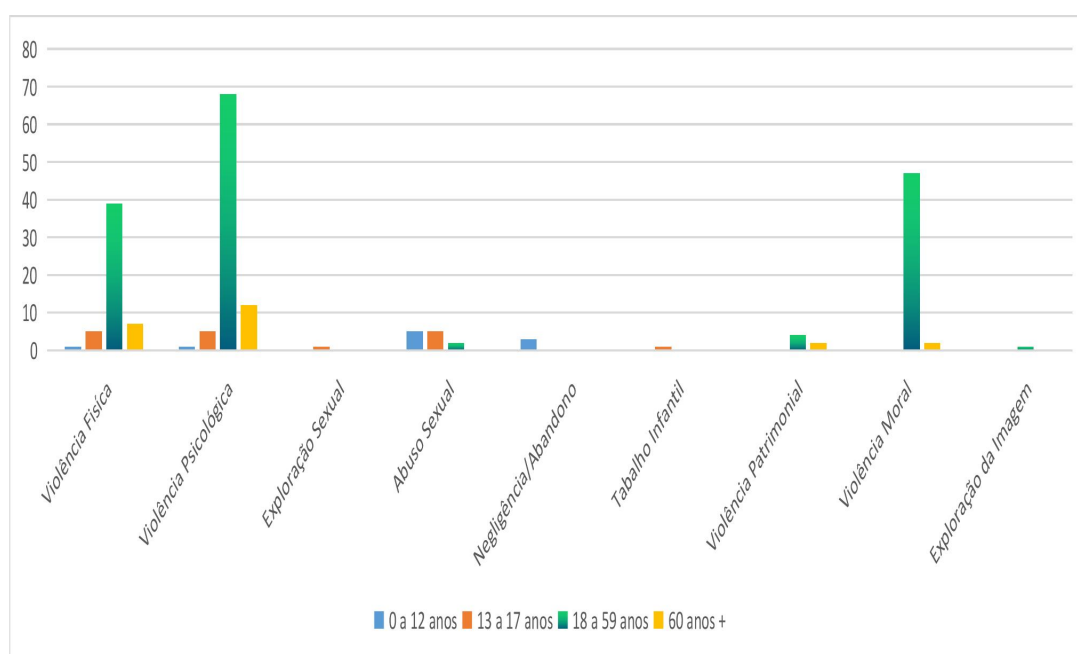
As mulheres vítimas de violências, são acompanhadas por uma equipe psicossocial composta por Advogado(a), Psicólogo(a) e Assistente Social, através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que presta ações de apoio, orientação e acompanhamento às famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

A seguir, serão apresentados os dados correspondentes às situações atendidas no CREAS durante o ano de 2023, divididos por situações confirmadas e indícios.

### 5.2.1 Casos Confirmados de Violência Contra a Mulher

Os casos atendidos pelo CREAS e que foram confirmados como situações de violência contra a mulher, resultaram ou precederam de registro de Boletim de Ocorrência (BO) e solicitação de Medida Protetiva de Urgência (MPU). Entretanto, é importante explicitar que, nem todos os casos que registram B.O. ou que solicitam MPU são acompanhados/atendidos pelo CREAS, isso se dá devido a não aceitação da mulher em aderir ao acompanhamento.

Os casos serão apresentados por tipologia da violência e faixa etária de maior incidência, conforme é possível observar a seguir:



<b>Situação</b>	<b>0 a 12 anos</b>	<b>13 a 17 anos</b>	<b>18 a 59 anos</b>	<b>60 anos +</b>	<b>Total</b>
Violência física	08	06	46	04	<b>64</b>
Violência Psicológica	08	04	65	06	<b>83</b>
Exploração Sexual	00	00	01	00	<b>01</b>
Abuso/ Violência Sexual	06	07	06	01	<b>20</b>
Negligência ou abandono	17	03	00	00	<b>20</b>
Trabalho Infantil	00	05	00	00	<b>05</b>
Trajetória de Rua	00	00	10	00	<b>10</b>
Violência Patrimonial	00	00	05	00	<b>05</b>

Violência Moral	00	00	21	01	<b>22</b>
Exploração da Imagem	00	00	01	00	<b>01</b>

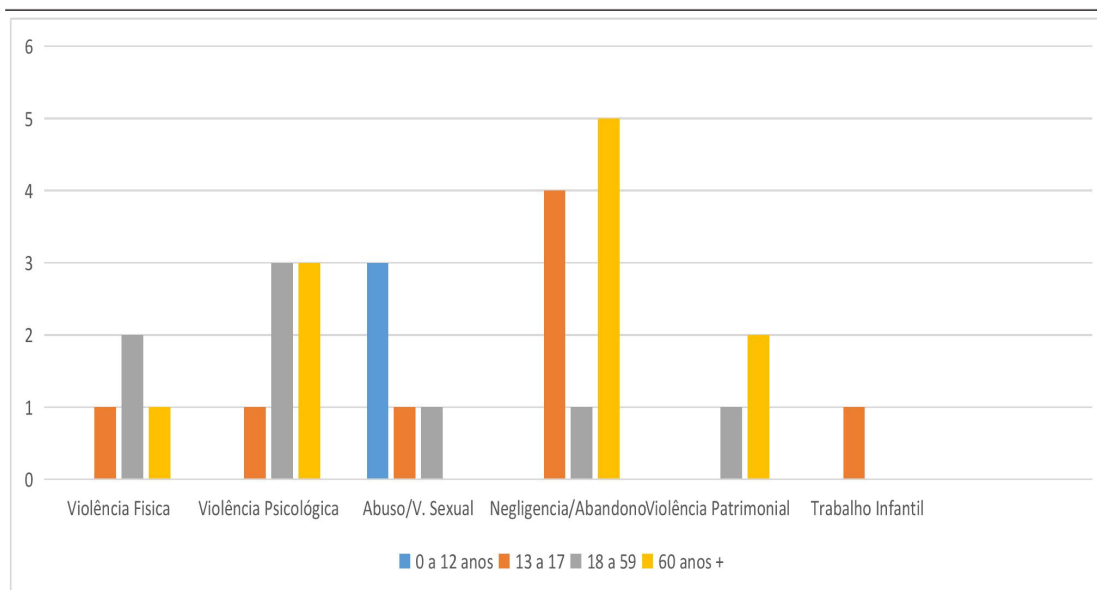
Fonte: GESUAS. Dados sujeitos a alterações.

Observa-se que há um maior número de casos de violência psicológica, totalizando 83 (oitenta e três) casos, seguido por um índice significativo de violência física com 64 (sessenta e quatro) casos registrados e violência moral com 22 (vinte e dois) casos. Portanto, as situações de violência psicológica, física e moral somam 169 (cento e sessenta e nove) casos, e apresentam uma maior incidência na faixa etária dos 18 (dezoito) aos 59 (cinquenta e nove) anos, seguida da faixa etária de 60 (sessenta) anos ou mais.

Além disso, observa-se que a violência sexual ocorreu com maior frequência na faixa etária de 0 (zero) a 12(doze) anos e de 13(treze) a 17 (dezessete) anos com igual número de casos. Quanto à violência física, acontece em maior número na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos. Nos casos de negligência e abandono, os quais se caracterizam pela recusa ou omissão dos cuidados devidos e necessários, por parte dos familiares e/ou responsáveis, acomete com maior frequência crianças e adolescentes.

### **5.2.2 Casos com Indícios de Situações de Violência Contra a Mulher**

Neste ponto, apresentar-se-á os casos atendidos pelo CREAS, com indícios de violência sem confirmação, ou seja, na sua grande maioria não possuem registro de Boletim de Ocorrência. Esses casos chegam ao equipamento, através de denúncias ou encaminhados por setores que fazem parte de outras políticas públicas.



<b>Situação</b>	<b>0 a 12 anos</b>	<b>13 a 17 anos</b>	<b>18 a 59 anos</b>	<b>60 anos +</b>	<b>Total</b>
Violência física	06	04	02	00	<b>12</b>
Violência Psicológica	01	02	01	02	<b>06</b>
Abuso/ Violência Sexual	13	02	01	00	<b>16</b>
Negligência ou abandono	14	04	01	5	<b>24</b>
Violência Patrimonial	00	00	01	00	<b>01</b>
Trabalho Infantil	00	00	00	00	<b>00</b>

Fonte: GESUAS. Dados sujeitos a alterações.

Observa-se que os números são menores do que os apresentados no quadro de casos confirmados. Durante os atendimentos realizados pela equipe psicossocial do CREAS, vários casos que chegam para acompanhamento como indícios, mudam para o status de confirmados. Isso acontece devido ao relato das vítimas, as quais trazem elementos que confirmam a violência sofrida.

### 5.2.3 Novos Casos atendidos pelo CREAS no Ano 2023

Cumprir informar com base nos registros realizados durante o ano de 2023, que aproximadamente 111 (cento e onze) mulheres iniciaram o atendimento no CREAS em virtude da situação de violência sofrida.

Cabe ressaltar, que algumas dessas mulheres foram vítimas de múltiplas violências, ou seja, sofreram dois ou mais tipos de violência ao mesmo tempo. A seguir apresentar-se-á os casos por faixa etária:

	<b>0 a 12 anos</b>	<b>13 a 17 anos</b>	<b>18 a 59 anos</b>	<b>60 anos +</b>	<b>Total</b>
<b>Novos Casos ano 2023</b>	12	16	68	15	<b>111</b>

Fonte: GESUAS. Dados sujeitos a alterações.

Pode-se observar que a faixa etária a qual é mais acometida por algum tipo de violência é a de 18 a 59 anos com um número de 68 (sessenta e oito) casos. Na sequência as faixas etárias entre 13 a 17 anos e mais de 60 anos apresentam, respectivamente 16 (dezesseis) e 15 (quinze) casos. E por último a faixa etária que compreende de 0 a 12 anos apresentou 12 (doze) novos casos, os quais foram atendidos pelo CREAS durante o ano de 2023.

### **5.3 CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Tutelar tem como objetivo desempenhar uma função estratégica: zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente seguindo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), agir sempre que os direitos dos mesmos forem ameaçados ou violados pela própria sociedade, pelo Estado, pelos pais/responsáveis ou em razão de sua própria conduta.

As Denúncias de violência contra a criança e/ou adolescente são recebidas através do disque 100, informações prestadas por outras instituições, denúncias das escolas do município, da população em geral e pessoas atendidas pelo Conselho Tutelar.

Ante ao exposto, apresentar-se-á as denúncias recebidas por tipologia de violência contra crianças e adolescentes por faixa etária, do sexo feminino, referentes ao ano de 2023.

<b>SITUAÇÃO</b>	<b>0 A 12 ANOS</b>	<b>13 A 18 ANOS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Violência Física</b>	12	17	<b>29</b>
<b>Violência Psicológica</b>	11	18	<b>29</b>

<b>Violência Sexual</b>	12	16	<b>28</b>
<b>Negligência ou Abandono</b>	04	06	<b>10</b>
		<b>Total</b>	<b>96</b>

Fonte: Sistema de registros/SIPIA

Observa-se que os casos de violência física e violência psicológica, apresentam-se como o maior número de denúncias recebidas pelo Conselho Tutelar, computando igualmente em 29 (vinte e nove) denúncias, somando-se todas as faixas etárias, seguidas pela violência sexual com 28 (vinte e oito), e negligência/abandono com 10 (dez) registros.

Salienta-se que, após as denúncias serem recebidas pelo Conselho Tutelar, o órgão realiza a acolhida e posteriormente, encaminha os casos aos setores para acompanhamento na rede de atendimento.

## 5.4 DPCAMI

A Polícia Civil, por meio da Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso de São Miguel do Oeste – DPCAMI, é a instituição de segurança pública com atribuição constitucional<sup>1</sup> e regulamentar<sup>2</sup> para investigação de crimes/contravenções/atos infracionais praticados contra mulheres no âmbito da Lei nº 11.340/06.

Importante registrar que, para a incidência da Lei Maria da Penha, não basta que a vítima seja mulher. A violência (física, psicológica, sexual, patrimonial, moral) deve ter sido praticada com base no gênero, visando a subjugar ou oprimir a vítima em situação de vulnerabilidade, além de ter ocorrido no âmbito das relações domésticas e familiares.

Dito isso, com relação aos dados, a DPCAMI registrou o total de 959 boletins de ocorrências no ano de 2023. Porém nem todos, conforme explicado, foram praticados sob o manto da Lei nº 11.340/06 (Maria da Penha) e, por consequência, foram desconsiderados para fins deste estudo.

---

1 (art. 144, §4º, CF)

2 (art. 1º, I, da Resolução nº 23/GAB/DGPC/PCSC)

Excluídos os registros cancelados.

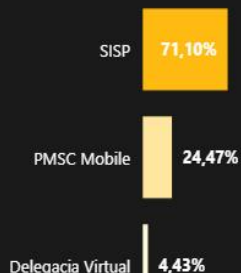
Contabilizado apenas o registro principal em um Caso SSP e que a data do fato seja igual ou posterior a 01/04/2019.

Se no mesmo Caso SSP conter dois ou mais registros relacionados, considera-se para fins estatísticos apenas o BO principal do referido Caso SSP, evitando a duplicidade no número de registros.

### Nº Registros por Ano



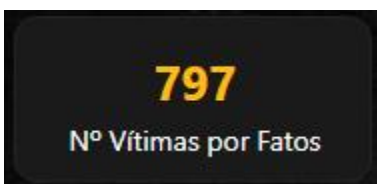
### Sistema de Origem



A fim de balizar análises e políticas públicas em prol das mulheres vítimas de violência doméstica, foram extraídas informações específicas de casos ocorridos entre 01/01/2023 e 31/12/2023.

Foram registradas **564** ocorrências envolvendo a Lei Maria da Penha, sendo que **71,10%** decorrentes de registros feitos diretamente nas Delegacias de Polícia, 24,47% pela Polícia Militar

e 4,43% na Delegacia Virtual da Polícia Civil de Santa Catarina.



Dos 564 registros (BO's), foram descritos 797 fatos criminosos, ou seja, em alguns registros a mulher relatou que o agressor incorreu em duas ou mais infrações.

## OS CRIMES MAIS REGISTRADOS NO ANO DE 2023

Fatos Comunicados	2023
Ameaça	276
Lesão corporal leve - Dolosa	146
Injúria	88
Vias de fato	69
Descumprimento de medida protetiva de urgência (mulher)	68
Dano	35
Perseguição	31

Importante mencionar também que do total de registros (564 BO's), foram contabilizadas 460 vítimas, ou seja, a mesma mulher declara ter sido ofendida em mais de

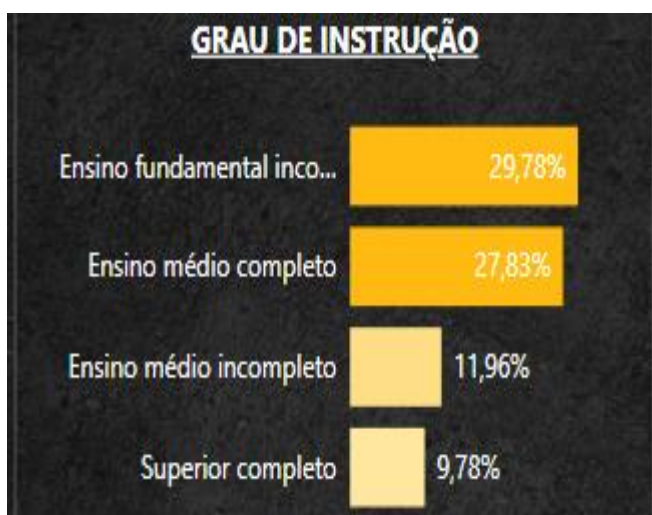


um fato. Sugere-se, portanto, a reiteração criminosa do agressor ou a manutenção da mulher no ciclo de violência.

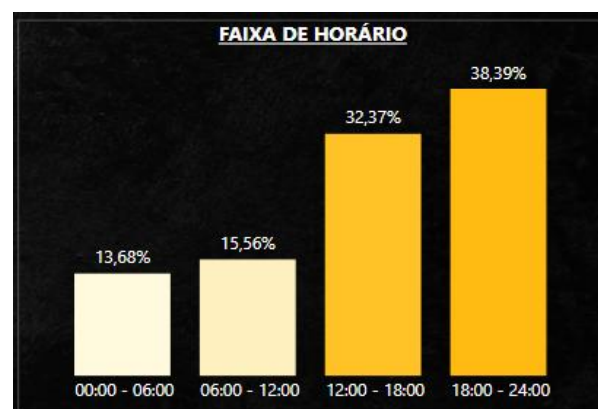
Foram instaurados na DPCAMI 207 procedimentos policiais vinculados a Lei nº 11.340/06, sendo 121 Inquéritos Policiais, 73 Autos de Prisão em Flagrante, 04 Autos de Apuração de Atos Infracionais e 02 Apreensões de Adolescentes.



### QUANTO AO PERFIL DAS VÍTIMAS



## PERFIL DOS FATOS



Os números apresentados demonstram que as vítimas tem buscado a responsabilização dos agressores, em sua maioria (71,10%), por meio de registros nas Delegacias de Polícia, circunstância que reforça a importância da atuação desta Unidade Especializada.

Percebe-se também, pelo perfil das mulheres vítimas, que há necessidade de atuação em prol de sua profissionalização e instrução educacional, mormente quando se vislumbra diuturnamente que a hipossuficiência é o elemento crucial na continuidade da convivência da vítima com o agressor e, por corolário, a reiteração do ciclo da violência.

Ademais, sabe-se que o combate à violência doméstica e familiar exige a atuação firme e constante de vários atores, com vistas a prevenção<sup>3</sup>, repressão e acolhimento dos envolvidos.

Por tais razões a DPCAMI não se limita a sua atividade fim, eis que além de projetos de nível Institucional (PCSC), busca parcerias para modelos de intervenção alternativos, mantendo estreito diálogo com os diversos setores da gerência municipal<sup>4</sup>, OAB/SMO<sup>5</sup>, Coordenação dos cursos de Direito e Psicologia da UNOESC, Escolas Particulares, Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Militar e entidades sem fins lucrativos.

<sup>3</sup> Aumento da capacidade das mulheres reconhecerem as situações de violência a que estão submetidas

<sup>4</sup> Secretaria de Saúde, Assistência Social, Educação, CREAS, Conselho Tutelar

<sup>5</sup> Projeto 'OAB POR ELAS'

---

Neste sentido é importante registrar que em 2023 foram agendados 88 atendimentos jurídicos no programa “OAB POR ELAS”, além de 54 atendimentos pelo setor de psicologia.

---

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em análise aos dados repassados pelos diversos equipamentos que integram a rede de atendimento, torna-se possível observar diferenças relevantes entre eles. Isso se dá devido a alguns fatores, dentre eles, a forma com que os registros dos dados são feitos, uma vez que, cada setor possui sistemas diferentes de armazenamento das informações, utilizando, por exemplo, nomenclaturas distintas para situações similares.

Posto isto, deve-se sim considerar os números apresentados pelos equipamentos, porém, tendo ciência de que eles estarão em alguns casos duplicados.

Para tanto, observa-se que há uma necessidade de ampliar a articulação do trabalho em rede, a fim de que os dados se complementem entre os diversos setores de atendimento à mulher vítima de violência.

Por fim, cabe ressaltar que, é de suma importância que os dados e índices apresentados por este dossiê, não sejam ignorados, mas sim utilizados como um instrumento norteador no processo de implementação e aprimoramento das políticas públicas, as quais têm buscado se fortalecer para favorecer o enfrentamento da violência contra a mulher em nosso município.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.** Brasília, DF, 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)> Acesso em: 24 fev. 2022

BRASIL. **Observatório Brasil de Igualdade de Gênero.** Disponível em: <http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/areas-tematicas/violencia>>. Acesso em: 28 fev. 2023

BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Progmáticas Estratégicas. **Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violência.** Orientação para Gestores e Profissionais de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha\\_cuidado\\_crianças\\_famílias\\_violências.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_crianças_famílias_violências.pdf)> Acesso em: 18 fev. 2022

CEVS. Centro Estadual de Vigilância em Saúde. **Tipologia da violência.** Disponível em: <https://www.cevs.rs.gov.br/tipologia-da-violencia>>. Acesso em: 27 fev. 2023

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil.** 3ª edição. 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>> Acesso em: **22 fev. 2022**

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA (Rio de Janeiro). **Dossiê mulher: 2019/orgs.** Flávia Vastano Manso e Vanessa Campagnac. 14. ed. Rio de Janeiro : RioSegurança, 2019. Disponível em: <http://www.isp.rj.gov.br/Conteudo.asp?ident=48>> Acesso em: 13 dez. 2021

MINISTÉRIO DA SAÚDE. DataSUS: População residente [Internet]. Disponível em: <https://datasus.saude.gov.br/populacao-residente>> Acesso em: 27 fev. 2023